



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
Procuradoria Geral do Município de Marabá  
Telefone (94) 3322-4666

**PARECER/2020-PROGEM**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.441/2020-PMM-  
TOMADA DE PREÇOS-Nº 040/2020-CEL/SEVOP/PMM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL DAS OBRAS DO RESIDENCIAL  
JARDIM DO ÉDEN DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA  
(PMCMV-0377565-96) , NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**

Cuida-se da análise do processo licitatório nº 12.441/2020-PMM, autuado na modalidade Tomada de Preços nº 040/2020-CEL/SEVOP/PMM, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para execução do Projeto Social das obras do Residencial Jardim do Eden do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV-0377565-96) NO Município de Marabá.

Junto ao memorando 536/2020-CEL/SEVOP, constam os seguintes documentos: memorando 326/2020-SEASPAC; termo de autorização; declaração de adequação orçamentária; justificativa; termo de compromisso e responsabilidade; solicitação de despesa; dotação orçamentária; lei municipal 17.761/2017; Lei municipal 17.767/2017; Portaria 224/2017-GP; termo de Convênio CAIXA; termo de referência; memória de cálculo; pesquisa de preços; cronograma físico financeiro; memória de cálculo; cronograma físico financeiro; memorando 305/2020-SEASPAC/PMM; ofício 0851/2020/SEPLAN; Parecer orçamentário 0487/2020-SEPLAN; protocolo; Portaria 714/2020-GP; publicação Portaria 714/2020-GP; minuta de edital de licitação.

**É o Parecer.**

A contratação foi autorizada pela Secretária Municipal de Assistência, Proteção e Assuntos comunitários, conforme fls. 03, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela lei



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e lei municipal nº 17.767, de 14 de março de 2017, anexadas ao processo.

No caso em análise utilizou-se a Administração Pública do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, prevista no artigo 22, inciso II, §2º, da lei federal 8.666/93, em que deve ser observado o limite atribuído ao valor do contrato descrito no artigo 23, inciso I, alínea b, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, a saber:

***“Art. 1. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 23, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:***

***I-para obras e serviços de engenharia:***

***b)na modalidade de preços-até R\$ 3.300.000,00(três milhões e trezentos mil reais);***

***(...)***

***II-para compras e serviços não incluídos no inciso I:***

***b)na modalidade tomada de preços-até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);”***

***(...)***

Conforme se verifica, a modalidade Tomada de Preços é adequada para os casos em que se pretende a contratação para serviços em até R\$ 1.430.000,00(um milhão, quatrocentos e trinta mil reais, enquadrando-se assim o valor estimado na modalidade em questão.

A licitação na modalidade tomada de preços ocorre entre os interessados devidamente cadastrados ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, possui um cadastramento prévio e ampla publicidade.

Os recursos necessários para custear a despesa, segundo a autoridade competente, são provenientes de recurso federal, Fundo de Arrendamento Residencial-Convênio -SIAPF nº 0377565-96-Caixa Econômica Federal e Município de Marabá, e estão alocados conforme parecer orçamentário de fls.10. A pesquisa de preços ocorreu mediante a juntada de três orçamentos, para demonstração do preço médio em questão.

A minuta do edital descreve o objeto; o preço; a vigência; execução dos serviços; as obrigações das partes; o pagamento; condições de participação; o local; o dia e horário para o recebimento de envelopes; a apresentação e os documentos de habilitação; a forma de apresentação.





PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

da proposta comercial; o tipo de licitação (MENOR PREÇO GLOBAL); os recursos orçamentários; os recursos e critérios de julgamento e a garantia. Em síntese, estas as disposições contidas no ato da convocação, em consonância com o que determina o artigo 40 da lei 8666/93, o que lhe garante o amparo legal.

A minuta de contrato apresenta o objeto; as obrigações das partes; local de execução; a fiscalização do objeto; o prazo e a vigência; condições de pagamento; a indicação da rubrica orçamentária; as penalidades; a rescisão; a garantia e a eleição do Foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes da execução do contrato, em obediência ao que preceitua o artigo 55 da Lei 8.666/93.

No que tange a convocação dos interessados, deverá ser efetivada por meio de publicação de Aviso em Diário Oficial; bem como, por meios eletrônicos e jornal de grande circulação, FAMEP e portal da transparência, dentre outros, com indicação do local, dia e hora para obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, desde que seguidos os trâmites legais, OPINO de forma favorável ao Prosseguimento do processo licitatório nº 12.441/2020-PMM, Tomada de Preços 040/2020-CEL/SEVOP/PMM, visando à contratação de empresa especializada para execução do Projeto Social das obras do Residencial Jardim do Éden do Programa Minha Casa Minha Vida, Município de Marabá.

Marabá/Pa, em 23 de setembro de 2020.

*Kellen Noceti Servilha Almeida*  
**Kellen Noceti Servilha Almeida**

**Procuradora Municipal**

*Abelton Mateus de Sousa Santos*  
Abelton Mateus de Sousa Santos  
Procurador Geral do Município  
Port. nº 002/2017 GP  
OAB 11408